

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º AGESA-002/2008

Delega atribuições para a realização de contratações diretas, convênios e termos aditivos a serem celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, na forma que dispõem a Lei Estadual n.º. 6.582/05 e Decretos Estaduais n.ºs. 2.750/05, 3.214/06 e 3.744/07.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DE ALAGOAS, AGESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas artigo 15, inciso IX da Lei Estadual n.º. 6.582, de 18 de Março de 2005,

Considerando o interesse público conferir maior celeridade nas contratações da Administração do Estado de Alagoas;

Considerando a atribuição desta AGESA para estipular políticas e diretrizes, expedir atos complementares aos de sua competência, e a necessidade de estabelecer o padrão dos procedimentos na operacionalização dos processos contratações da Administração do Estado de Alagoas,

Resolve expedir as seguintes instruções:

Art. 1º. Delegam-se aos órgãos e entidades solicitantes os procedimentos pertinentes à formalização de contratação direta, mediante dispensa e inexigibilidade de licitação, de convênios, termos aditivos aos contratos pré-existentes, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como adesões a atas de registro de preços, nos termos do Decreto Estadual n.º. 3.744/07.

Art. 2º. Os processos administrativos tendentes a formalização dos contratos e aditivos referidos no art. 1º deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - Contratações através de dispensa e inexigibilidade de licitação:

a) Motivação da contratação – exposição dos motivos pelos quais se requisita a aquisição do bem e/ou a prestação do serviço ou colaboração;

b) Termo de Referência ou Projeto Básico – descrição detalhada e precisa do objeto a ser adquirido e/ou serviço que se pretenda contratar, contendo sua quantidade, prazo necessário à execução contratual e demais informações pertinentes ao bom andamento processual e a exata identificação do objeto, informando, ainda, as condições de pagamento, local de entrega, bem como a indicação de requisitos que a eventual contratada deverá possuir;

b.1) O Termo de Referência ou Projeto Básico deve atender o disposto inciso IX do artigo 6º da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Parecer Técnico do ITEC – análise técnica das especificações, caso os produtos solicitados sejam itens e serviços referentes à área de informática, em acordo a política de informática e informação do Estado de Alagoas, devendo ser proferido antes da pesquisa de mercado, uma vez que esta deve refletir o mesmo objeto contratual;

d) Pesquisa de mercado, quando cabível – pesquisa para coleta de propostas contendo os preços dos bens e/ou serviços a serem contratados, ou consulta a atas de registros de preços ou a bancos de preços oficiais, constituindo-se tais preços em elemento fundamental ao regular desenvolvimento da contratação por ser o instrumento de balizamento entre os ofertados à Administração e os praticados no mercado;

d.1) As propostas de preços, no mínimo 03 (três), referidas na alínea “d” desse artigo, serão realizadas junto a empresas do ramo de fornecimento do bem que se pretende adquirir e/ou atividade do serviço a ser contratados.

d.2) Quando não possível as 03 (três) propostas de preços, conforme alínea “d.1”, deverá ser realizada convocação pública, publicada no Diário Oficial do Estado, onde restem consignadas as informações necessárias para finalização da pesquisa de mercado.

e) Dotação Orçamentária – elemento formal que indica a existência do orçamento para a aquisição do bem e/ou serviço, devendo conter, obrigatoriamente: Programa de Trabalho Completo (com sua descrição), Elemento de Despesa (com sua descrição), PTRES, PI (com sua descrição), Código ou Categoria Econômica (com sua descrição), se houver, e Fonte de Recursos (com sua descrição), conforme elementos disponibilizados no Sistema Integrado para Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, informado por servidor de finanças do respectivo órgão ou entidade;

f) Processo Eletrônico – processo obtido a partir do al@compras, que será espelho do processo físico, devidamente liberado e assinado pelo Ordenador de Despesas;

g) Documentos de Habilitação da futura contratada - documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico- financeira, de acordo com os art.s 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93;

h) Autorização do ordenador da despesa – autorização do dirigente maior do órgão ou entidade para a aquisição do bem e/ou contratação do serviço.

i) Minuta do contrato, contendo a indicação expressa de objeto, obrigações, valor, prazos, etc;

II - Convênios

a) Motivação da contratação – exposição dos motivos pelos quais se requisita a colaboração mútua;

b) Plano de trabalho - descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelos convenientes, inclusive com a indicação de cronogramas e dados dos signatários;

c) Dotação Orçamentária – elemento formal que indica a existência do orçamento para a aquisição do bem e/ou serviço, devendo conter, obrigatoriamente: Programa de Trabalho Completo (com sua descrição), Elemento de Despesa (com sua descrição), PTRES, PI (com sua descrição), Código ou Categoria Econômica (com sua descrição), se houver, e Fonte de Recursos (com sua descrição), conforme elementos disponibilizados no Sistema Integrado para Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, informado por servidor de finanças do respectivo órgão ou entidade;

d) Documentos de Habilitação da futura conveniada - documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico- financeira, de acordo com os art.s 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) Autorização do ordenador da despesa – autorização do dirigente maior do órgão ou entidade para a aquisição do bem e/ou contratação do serviço.

f) Minuta do convênio, contendo a indicação expressa de objeto, obrigações, valor, prazos, etc;

III - Contratações através de adesão/carona a atas de registro de preços, nos termos do Decreto Estadual nº. 3.744/07:

a) Motivação da contratação – exposição dos motivos pelos quais se requisita a aquisição do bem e/ou a prestação do serviço;

b) Termo de Referência ou Projeto Básico – descrição detalhada e precisa do objeto a ser adquirido e/ou serviço que se pretenda contratar, contendo sua quantidade, prazo necessário à execução contratual e demais informações pertinentes ao bom andamento processual e a exata identificação do objeto, informando, ainda, as condições de pagamento, local de entrega, bem como a indicação de requisitos que a eventual contratada deverá possuir;

b.1) O Termo de Referência ou Projeto Básico deve atender o disposto inciso IX do artigo 6º da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Parecer Técnico do ITEC – análise técnica das especificações, caso os produtos solicitados sejam itens e serviços referentes à área de informática, em acordo a política de informática e informação do Estado de Alagoas, devendo ser proferido antes da pesquisa de mercado, uma vez que esta deve refletir o mesmo objeto contratual.

d) Pesquisa de mercado, quando cabível – pesquisa para coleta de propostas contendo os preços dos bens e/ou serviços a serem contratados, ou consulta a atas de registros de preços ou a bancos de preços oficiais, constituindo-se tais preços em elemento fundamental ao regular desenvolvimento da contratação por ser o instrumento de balizamento entre os ofertados à Administração e os praticados no mercado;

d.1) As propostas de preços, no mínimo 03 (três), referidas na alínea “f” desse artigo, serão realizadas junto a empresas do ramo de fornecimento do bem que se pretende adquirir e/ou atividade do serviço a ser contratados.

d.2) Quando não possível as 03 (três) propostas de preços, conforme alínea “d.1”, deverá ser realizada convocação pública, publicada no Diário Oficial do Estado, onde restem consignadas as informações necessárias para finalização da pesquisa de mercado.

e) Dotação Orçamentária – elemento formal que indica a existência do orçamento para a aquisição do bem e/ou serviço, devendo conter, obrigatoriamente: Programa de Trabalho Completo (com sua descrição), Elemento de Despesa (com sua descrição), PTRES, PI (com sua descrição), Código ou Categoria Econômica (com sua descrição), se houver, e Fonte de Recursos (com sua descrição), conforme elementos disponibilizados no Sistema Integrado para Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, informado por servidor de finanças do respectivo órgão ou entidade;

f) Consulta ao órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços autorizando a adesão à referida Ata – correspondência oficial a ser enviada ao órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

g) Autorização de adesão do Órgão Gerenciador – correspondência oficial do Órgão Gerenciador autorizando a adesão à Ata de Registro de Preços;

h) Consulta ao fornecedor detentor de preços registrados – correspondência oficial ao fornecedor detentor de preços registrados, após autorização para adesão da Ata de Registro de Preços, objetivando a efetiva aquisição do bem e/ou contratação do serviço;

i) Cópia da Ata de Registro de Preços – cópia do documento oficial (Ata de Registro de Preços) em plena vigência, possibilitando verificar as suas condições e os preços registrados;

j) Documentos de Habilitação da futura contratada - documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, de acordo com os art.s 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93;

l) Autorização do ordenador da despesa – autorização do dirigente maior do órgão ou entidade para a aquisição do bem e/ou contratação do serviço;

m) Minuta do contrato de adesão, contendo a indicação expressa de objeto, obrigações, valor, prazos, etc;

IV - Confecção de Termos Aditivos:

a) Prévia justificativa de ser a prorrogação o meio mais vantajoso para a Administração, bem assim a autorização, explicitamente, da autoridade responsável pelo órgão ou entidade interessada sobre o interesse público residente na prorrogação ou renovação a ser proposta;

b) Cópia do instrumento da avença e seus termos aditivos, acaso existentes, bem como cópias de convênios ou outros acordos relacionados com o pacto em foco, todos acompanhados de seus extratos de publicação no Diário Oficial do Estado;

c) Pesquisa de mercado – pesquisa para coleta de propostas contendo os preços dos bens e/ou serviços a serem contratados, ou consulta a atas de registros de preços ou a bancos de preços oficiais, constituindo-se tais preços em elemento fundamental ao regular desenvolvimento da contratação por ser o instrumento de balizamento entre os ofertados à Administração e os praticados no mercado;

c.1) As propostas de preços, no mínimo 03 (três), referidas na alínea “c” desse artigo, serão realizadas junto a empresas do ramo de fornecimento do bem que se pretende adquirir e/ou atividade do serviço a ser contratados.

c.2) Quando não possível as 03 (três) propostas de preços, conforme alínea “c.1”, deverá ser realizada convocação pública, publicada no Diário Oficial do Estado, onde restem consignadas as informações necessárias para finalização da pesquisa de mercado.

d) Cópias de convênios vinculados aos contratos a serem aditados, se existentes;

e) Dotação Orçamentária – elemento formal que indica a existência do orçamento para a aquisição do bem e/ou serviço, devendo conter, obrigatoriamente: Programa de Trabalho Completo (com sua descrição), Elemento de Despesa (com sua descrição), PTRES, PI (com sua descrição), Código ou Categoria Econômica (com sua descrição), se houver, e Fonte de Recursos (com sua descrição), conforme elementos disponibilizados no Sistema Integrado para Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, informado por servidor de finanças do respectivo órgão ou entidade;

f) Ciência do contratado ou conveniado;

g) Atualização dos documentos de Habilitação dos contratados e/ou conveniados - documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, de acordo com os art.s 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93;

h) Minuta do Termo Aditivo, contendo a indicação expressa do seu objeto (prazo/valor), ratificação, etc;

§1º. Para facilitar consulta às Atas de Registro de Preços existentes, segue lista de alguns sítios: www.atasderegistrosdeprecos.com.br; www.redecompras.pe.gov.br; www.comprasnet.gov.br; www.comprasnet.ba.gov.br; www.comprasnet.se.gov.br; www.licitanet.mg.gov.br; <http://owssrv1.saude.gov.br>; www.fmb.unes.br/compras/registro; www.jacoby.com.br.

§2º. Os processos administrativos tendentes à prorrogação e renovação de contratos devem ser abertos com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término de sua vigência, conforme Ofício Circular PGE/GAB n.º 002/2008, datado de 16 de janeiro de 2008, da Doutra Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º Todos os processos administrativos de que trata esta Instrução Normativa devem obter o crivo da Doutra Procuradoria Geral do Estado.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria-Presidência, em Maceió/AL, 20 de maio de 2008.

Francisco Luiz Beltrão Azevedo Cavalcanti

Diretor-Presidente